

## **1. OBJETIVO**

A CARE estabelece sua Política de Segurança da Informação e Privacidade, como parte integrante do seu sistema de gestão corporativo, alinhada às boas práticas do mercado, à normas internacionalmente aceitas e a legislação brasileira pertinente, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção a informações e dados pessoais operados pela organização, de seus clientes e colaboradores sob sua responsabilidade.

## **2. PROPÓSITO**

Esta política tem por propósito:

- Estabelecer diretrizes e normas de Segurança da Informação e Privacidade que permitam aos colaboradores da CARE adotar padrões de comportamento seguro;
- Orientar quanto à adoção de controles e processos para atendimento dos requisitos para Segurança da Informação e Privacidade dos Dados Pessoais;
- Resguardar as informações da CARE, garantindo requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- Prevenir possíveis causas de incidentes e responsabilidade legal da instituição e seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros;
- Minimizar os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes ou de qualquer outro impacto negativo no negócio da CARE como resultado de falhas de segurança.

## **3. APLICABILIDADE DA POLÍTICA**

Esta política se aplica a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da **CARE**, que possuem acesso às informações e dados pessoais da CARE e/ou fazem uso de recursos computacionais compreendidos na infraestrutura interna.

### **3.1 É POLÍTICA DA CARE:**

- Elaborar, implantar e seguir por completo políticas, normas e procedimentos de segurança da informação, garantindo que os requisitos básicos de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dados pessoais operados na **CARE** sejam atingidos através da adoção de controles contra ameaças provenientes de fontes tanto externas quanto internas;
- Disponibilizar políticas, normas e procedimentos de segurança a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: Colaboradores, terceiros contratados, fornecedores e, onde pertinente, clientes.
- Garantir a educação e a conscientização sobre as práticas de segurança da informação e privacidade de dados adotadas pela **CARE** para Colaboradores, terceiros contratados, fornecedores e, onde pertinente, clientes.
- Atender integralmente requisitos de segurança da informação e privacidade dos dados pessoais aplicáveis ou exigidos por regulamentações, leis e/ou cláusulas contratuais;
- Tratar integralmente incidentes de segurança da informação e a privacidade de dados pessoais, garantindo que eles sejam adequadamente registrados, classificados, investigados, corrigidos, documentados e, quando necessário, comunicando as autoridades apropriadas;
- Garantir a continuidade do negócio através da adoção, implantação, teste e melhoria contínua de planos de continuidade e recuperação de desastres;

Elaboração: Thainá de Sá	Revisão: Juliano Oliveira	Revisão: 02 Data: 22/12/2023	Classificação: Pública
--------------------------	---------------------------	------------------------------	------------------------

- Melhorar continuamente a Gestão de Segurança da Informação e Privacidade através da definição e revisão sistemática de objetivos de segurança em todos os níveis da organização.

#### **4. UTILIZAÇÃO DE IA RESPONSÁVEL**

A CARE estabelece que, ao utilizar e/ou desenvolver soluções de inteligência artificial, deverão ser consideradas implicações éticas, de segurança de informações e de privacidade, garantindo a transparência, a equidade e o respeito aos direitos individuais.

#### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

##### **5.1. Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI**

Fica constituído o Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI, contando com a participação de, pelo menos, um Diretor de Tecnologia, um Gerente de Tecnologia da Informação e pelo menos dois membros com conhecimento em tecnologia da informação, tanto com suporte a infraestrutura quanto com sistemas.

##### **5.2. É responsabilidade do CGSI:**

- Analisar, revisar e propor a aprovação de políticas e normas relacionadas à segurança da informação;
- Garantir a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão de Segurança da Informação;
- Garantir que as atividades de segurança da informação e privacidade de dados sejam executadas em conformidade com a PSIP;
- Promover a divulgação da PSIP e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de segurança da informação e privacidade de dados pessoais no ambiente da **CARE**

#### **6. SANÇÕES E PUNIÇÕES**

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de segurança, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa aos colaboradores celetistas. Quanto aos colaboradores pessoa jurídica e cooperados, poderá implicar a imediata rescisão do contrato entre as partes;

A aplicação de sanções e punições será realizada conforme a análise do Comitê Gestor de Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado e recorrência, podendo o CGSI, repassar a informação da infração ao Gestor imediato que, aplicará a pena quando identificada a falta grave.

No caso de terceiros contratados ou prestadores de serviço, o CGSI deve analisar a ocorrência e deliberar sobre a efetivação das sanções e punições conforme termos previstos em contrato;

Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano a Organização, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes.

#### **7. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação para posterior deliberação.

As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de segurança, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica e constante surgimento de novas ameaças. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação da **CARE** adotar, sempre que

Elaboração: Thainá de Sá	Revisão: Juliano Oliveira	Revisão: 02 Data: 22/12/2023	Classificação: Pública
--------------------------	---------------------------	------------------------------	------------------------

## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

---

possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção às informações e dados pessoais.

### 8. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	<b>Histórico</b>
18/11/2022	01	Aprovação inicial
22/12/2023	02	Revisão e inclusão do item 4. (utilização de IA responsável)